

## Guia de Leitura do Regulamento PLANO GDF-SAÚDE

Prezado(a) Beneficiário(a),

Este guia de leitura contratual tem o objetivo de facilitar a sua interação com as características e regras do Plano GDF-SAÚDE e especificar em que dispositivos do Decreto nº 27.231/2006 (Regulamento do Plano GDF-SAÚDE) encontram-se as referidas disposições.

		Arts.do Regulamento
<b>CONTRATAÇÃO</b>	Determina a forma de contratação e ingresso dos beneficiários no Plano GDF-SAÚDE.	Arts. 7º e 8º
<b>SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL</b>	Define a amplitude da cobertura assistencial do Plano GDF-SAÚDE, que é do tipo ambulatorial + hospitalar com obstetrícia	Art. 2º
<b>PADRÃO DE ACOMODAÇÃO</b>	Define o padrão de acomodação para o leito de internação hospitalares, que é feita em enfermaria.	Art. 24, I
<b>ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO</b>	Área em que o INAS se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas, restringindo-se o atendimento garantido pelo Plano GDF-SAÚDE ao Distrito Federal.	Art. 3º
<b>COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS</b>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto no Regulamento do Plano GDF-SAÚDE-DF.	Arts. 21 a 26 e Anexos II e III
<b>EXCLUSÕES DE COBERTURA</b>	É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito	Art. 27 e Anexo IV
<b>CARÊNCIA</b>	Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura logo após a contratação do Plano. Depois de cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos no Regulamento do GDF-SAÚDE.	Art. 18

<p><b>MECANISMOS DE REGULAÇÃO</b></p>	<p>São os mecanismos financeiros (coparticipação), e/ou administrativos (autorização prévia) que o INAS utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.</p>	<p>Arts. 28, 34 e Anexo V</p>
<p><b>RESCISÃO/ SUSPENSÃO</b></p>	<p>A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.</p>	<p>Arts. 14 e 15</p>
<p><b>CONTRIBUIÇÃO E REAJUSTE</b></p>	<p>O Plano GDF-SAÚDE é custeado, principalmente, pelas contribuições dos beneficiários, incluindo coparticipação, e pela contribuição mensal do Governo do Distrito Federal. Os reajustes dos percentuais de contribuição para o Plano serão realizados com base em cálculos atuariais, que demonstrem aumento de custos ocasionado por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos</p>	<p>Arts. 30 a 36</p>
<p><b>MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO</b></p>	<p>O Plano GDF-SAÚDE prevê a continuidade da assistência aos beneficiários dependentes mesmo em caso de falecimento do beneficiário titular, bem como no caso deste ser extinto o seu vínculo empregatício ou funcional com o GDF.</p>	<p>Arts.4º, 11 e 12</p>